



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 313/2019

De 21 de janeiro de 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, aprovou e eu, **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014 e Vereadores, o reajuste de **4,04589%** (Quatro vírgula, quatro milésimos e quingentésimo e octogésimo nono décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento, função e subsídio, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM.

Parágrafo único - O percentual de 4,04589% é o mesmo que reajustou o VRM e levou em consideração o acúmulo, no período de 12 meses (dezembro de 2017 a novembro de 2018), referência oficial do município, que tem como base o IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar n.º 274/14.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Pilar do Sul, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.piliardosul.sp.gov.br

| 2019 | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Padrão Ref. ↓ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | R\$ 1.295,82 | R\$ 1.334,69 | R\$ 1.374,73 | R\$ 1.415,97 | R\$ 1.458,45 | R\$ 1.502,21 | R\$ 1.547,26 | R\$ 1.593,68 | R\$ 1.641,49 | R\$ 1.690,74 | R\$ 1.741,46 | R\$ 1.793,70 |
| B | R\$ 1.543,14 | R\$ 1.589,43 | R\$ 1.637,11 | R\$ 1.686,22 | R\$ 1.736,80 | R\$ 1.788,92 | R\$ 1.842,58 | R\$ 1.897,86 | R\$ 1.954,80 | R\$ 2.013,43 | R\$ 2.073,83 | R\$ 2.136,05 |
| C | R\$ 2.242,58 | R\$ 2.309,86 | R\$ 2.379,16 | R\$ 2.450,54 | R\$ 2.524,06 | R\$ 2.599,78 | R\$ 2.677,78 | R\$ 2.758,11 | R\$ 2.840,86 | R\$ 2.926,08 | R\$ 3.013,87 | R\$ 3.104,29 |
| D | R\$ 2.606,71 | R\$ 2.684,91 | R\$ 2.765,47 | R\$ 2.848,45 | R\$ 2.933,89 | R\$ 3.021,91 | R\$ 3.112,57 | R\$ 3.205,94 | R\$ 3.302,13 | R\$ 3.401,18 | R\$ 3.503,23 | R\$ 3.608,33 |
| E | R\$ 3.168,89 | R\$ 3.263,96 | R\$ 3.361,88 | R\$ 3.462,73 | R\$ 3.566,61 | R\$ 3.673,61 | R\$ 3.783,81 | R\$ 3.897,33 | R\$ 4.014,25 | R\$ 4.134,67 | R\$ 4.258,71 | R\$ 4.386,48 |
| F | R\$ 3.803,37 | R\$ 3.917,46 | R\$ 4.034,98 | R\$ 4.156,03 | R\$ 4.280,70 | R\$ 4.409,12 | R\$ 4.541,39 | R\$ 4.677,63 | R\$ 4.817,96 | R\$ 4.962,50 | R\$ 5.111,37 | R\$ 5.264,72 |

| 2019 | | |
|-------|-------|----------|
| NÍVEL | VALOR | |
| I | R\$ | 3.877,85 |
| II | R\$ | 4.877,13 |

| 2019 | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO | |
| Chefe da Divisão Administrativa | R\$ | 1.011,43 |
| Chefe da Divisão Financeira | R\$ | 1.011,43 |
| Controlador interno | R\$ | 1.896,43 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 25% ou | R\$ 4.877,13 |
| Diretor Jurídico | 25% ou | R\$ 4.877,13 |
| Diretor Legislativo | 25% ou | R\$ 4.877,13 |

| 2019 | | |
|----------------------|-----|----------|
| Vereadores | R\$ | 2.558,18 |
| Presidente da Câmara | R\$ | 3.581,46 |